



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.501/2010

“Dispõe sobre a colocação de placas e painéis em espaços públicos e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica proibida a colocação de placas, painéis ou qualquer tipo de publicidade em espaços, bens e logradouros públicos com finalidade de propaganda política, no Município de Várzea Grande, sendo permitido apenas o bandeiraço.

Artigo 2.º - O infrator sujeitar-se-á a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração cometida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 17 de agosto de 2010.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

